

Colatina, 22 de novembro de 2018.

**MENSAGEM Nº 101/2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

As cidades de BELMONTE em Portugal e a cidade de Colatina, possuem não apenas laços culturais, mas também identificações comuns, na área de assistência social, educação, bem como no ramo de confecções por serem pólos têxteis em suas regiões.

Justificando a gemação que, por natureza presume o intercâmbio, salientamos que muito temos a aprender, bem como cooperar com a cidade ora homenageada.

Assim, o Município de Belmonte e a Prefeitura de Colatina, considerando os laços de amizade e cooperação existentes entre os dois povos e a comprovada vontade das mesmas em colaborar solidariamente para o bem estar dos nossos cidadãos e o desenvolvimento das relações mútuas como intercâmbio cultural, social e educacional de inumeráveis ganhos bilaterais que a aproximação pode gerar para suas respectivas populações, o pretendido acordo de gemação/irmanação, certamente ficará marcado na nossa história.

Registra-se que Belmonte é a cidade natal de Pedro Álvares Cabral que é uma das figuras mais marcantes da história de Portugal e do Brasil, por tratar-se de personalidade renascentista, humanista e empreendedora, que embarcano numa das mais espetaculares aventuras, chegou ao "novo mundo" em abril de 1500.

E nesse espírito que se propõe a possibilidade de gemação entre Belmonte, berço de Pedro Álvares Cabral, em Portugal e, Colatina, no Brasil, que comemora 100 anos de história em plena punjança econômica e social.

Por estas razões conto com o apoio de Vossa Excelência e de seus Ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei visando estreitar ainda mais os laços já existentes entre a cidade de Colatina e Belmonte, oportunidade em que renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

  
**SÉRGIO MENEGUELLI**  
Prefeito Municipal

**Exmº. Sr.**

**Jolimar Barbosa da Silva**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

**Nesta.**

PROJETO DE LEI Nº 116/2018

**Dispõe sobre a irmanação das cidades de Belmonte, em Portugal e da Cidade de Colatina e autoriza o Poder Executivo a firmar, entre elas, Acordo de Geminção** \_\_\_\_\_ :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas *Cidades-Irmãs, a Cidade de Belmonte, em Portugal e a Cidade de Colatina, no Brasil.*

**Artigo 2º** - O Poder Executivo formará acordo de geminação entre as cidades que deverá promover programas mútuos de cooperação e fraternidade através do desenvolvimento de intercâmbios cultural, social, turístico e econômico.

**§ 1º** - O acordo de geminação deverá prever a realização, em cada Município, da semana de divulgação da cultura, hábitos, tradições e turismo da cidade-irmã.

**§ 2º** - O acordo disporá, ainda, sobre o intercâmbio de programas científicos, sociais, ambientais, culturais, educativos, turísticos, de saúde e esportivos e comerciais entre as Cidades.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo cientificará a Câmara Municipal de Colatina bem como o Ministério das Relações Exteriores do Brasil, solicitando às autoridades diplomáticas a respectiva colaboração para a consecução do ato de irmanação e a implementação das formalidades necessárias.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas caso seja necessário.

**Artigo 5º** - Caberá ao Poder Executivo expedir os atos necessários à perfeita regulamentação da presente Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....



Proposta de Protocolo de  
**Geminação/Irmanação**

entre os Municípios de Belmonte e a Prefeitura de Colatina

Pedro Álvares Cabral é uma das figuras mais marcantes da história de Portugal e do Brasil. Uma personalidade renascentista, humanista e empreendedora, que embarcando numa das mais espetaculares aventuras de sempre, haveria de chegar ao “novo mundo” a 22 de Abril de 1500.

Um incontornável elo na história de Portugal e Brasil, dois países que desde a primeira hora mantiveram um traçado de irmandade e colaboração.

É neste espírito que se propõe a geminação / irmanação entre Belmonte, berço de Pedro Álvares Cabral, em Portugal, e Colatina, no Brasil, que comemora 100 anos de história em plena pujança económica e social.

**Assim:**

O Municípios de Belmonte e a Prefeitura de Colatina, considerando os laços de amizade e cooperação existentes entre os dois povos, a comprovada vontade de ambas as partes colaborarem solidariamente para o bem-estar dos seus cidadãos e o desenvolvimento das relações mútuas, e tendo em vista os inumeráveis ganhos bilaterais que a aproximação pode gerar para suas respetivas populações, acordam por meio deste acordo, a oficialização da geminação / irmanação, para que ficam os respetivos executivos mandatados;

As duas entidades consideram de essencial importância que, para lá do seu relacionamento institucional, esta geminação permita o encontro respetivo entre os agentes económicos, turísticos, educacionais, desportivos, religiosos e culturais;

Os termos exatos e as metodologias de concretização desta vontade, agora solenemente assumida, são concretizadas da seguinte forma:

- 1- Empreender programas de cooperação tendo em vista o desenvolvimento mútuo numa base de interesses e opções de cada Município/Prefeitura e de acordo com as possibilidades existentes em cada momento;
- 2 - Considerar as áreas da economia, cultura, património histórico/cultural, educação, religião, desporto e turismo como vertentes essenciais desta geminação, mobilizando em conformidade os incentivos e meios considerados adequados;
3. Promover encontros regulares de delegações qualificadas, dos dois Municípios/Prefeitura, para discussão dos planos de iniciativas a desenvolver e avaliação dos resultados dos diversos projetos, sendo que, os custos inerentes à estadia das delegações ficará a cargo do Município anfitrião e as viagens a cargo de cada delegação;
4. Fixar os objetivos, financiamentos e a responsabilidade dos projetos de cooperação, sempre que tal se justifique, em mútuo acordo, mediante convénio especial;
5. Prestar todo o apoio possível em cada momento às delegações que se desloquem oficialmente ao seu território;

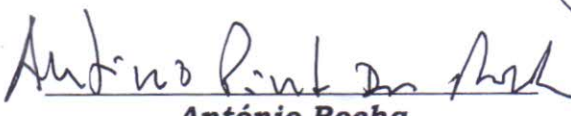
Este acordo de geminação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das partes contratantes.



Belmonte,  
17 de Novembro de 2018



Colatina,  
17 de Novembro de 2018

  
**António Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal de Belmonte  
Portugal

  
**Sérgio Meneguelli**  
Prefeito de Colatina  
Brasil